

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018

Data: 16 de abril de 2018.

Referente: **TESTE SELETIVO Nº. 001/2018**

EMENTA: Concurso Candidata aprovada ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no teste seletivo nº. 001/2018.

CLAUDINEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº. 001/2018, homologado pelo Decreto nº. 046/2018 de 02 de março de 2018, convoca os candidatos (a) adiante relacionada, para assumir a respectiva vaga no teste seletivo ao cargo de **Assistente Social**, aprovada e classificada no Teste Seletivo nº. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Altônia, para preencher os documentos abaixo relacionados ASSIMILAR às respectivas vagas pelo período de 17 de abril a 16 de maio de 2018, no Horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

A candidata deverá submeter exame de saúde física e mental, com um Médico do Trabalho, credenciado pelo Município de Altônia, munidos dos seguintes exames mínimos:

- EXAME DE HEMOGRAMA COM PLAQUETAS;
- RAIO X DO TÓRAX COM LAUDO;
- EXAME DE URINA.

Além dos Exames Mínimos, constantes nos itens 1 e 2, a candidata deverá apresentar exames complementares, quando solicitado pelo Médico Credenciado pelo Município de Altônia.

Fica credenciado pelo Edital nº. 17742, Dr. ROBLEDO RIJARO - Médico - Medicina do Trabalho - CRM nº. 1742, que atende na Clínica de Avaliação do Trabalho LTDA, com sede à Rua Santos Dumont, 573 na Cidade de Altônia, para a realização de exames admissionais aos convocados por este Edital.

As despesas eventualmente necessárias para a realização dos exames, e Consulta Médica, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Além do Atestado de Saúde Física e Mental, a candidata convocada, deverá apresentar os seguintes documentos para o ato de posse:

- Uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente;
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de voto da última eleição ou a justificativa da ausência;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do CTPS (Carteira Profissional de Trabalho);
- Cópia do Comprovante de Cadastro em PIS/PASEP;
- Cópia dos Comprovantes de Escolaridade exigida;
- Cópia negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Instituto de Identificação do Paraná) e Justiça Federal, onde o candidato tiver sido condenado;
- Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido firma em Cartório) de que não está recebendo verbas de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumulados na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Cópia da identidade autêntica;
- Cópia do comprovante de residência;
- Apresentar, no caso de candidato deficiente, atestado médico em repositório profeta da deficiência que o autorizar, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser obrigatoriamente autenticadas, cujas autenticações poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Altônia, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15, mediante a apresentação do original ou em Cartório.

Caso a candidata convocada neste Edital não comparecer até o dia 16 de maio de 2018, às 17h00 horas, com todos os documentos necessários para assumir a respectiva vaga, será considerada desistente e será automaticamente desclassificada do Concurso.

Segue abaixo a Relação dos Candidatos Convocados por Este Edital:

INSCRIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
02	LIJUELE OLIVEIRA PORTO BUENO	8156

Paço Municipal Vereador Pedro de Pativa, aos 16 de abril de 2018.

CLAUDINEIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
PRELIMINAR Nº. 029/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de peças e reposição de Serviços, a serem utilizadas nas máquinas: Pa carregadeiras de rodas, moto niveladora e retroescavadeira, pertencentes ao município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificação contida no anexo I desta licitação.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a seleção da secretaria ou departamento competente.

TIPO: MENOR PREÇO POR PONTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações constantes no Edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, no endereço sito à Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacao@pmfa.com.br ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br.

ALÍCIO JOSÉ MISTURA
Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 047/2018

PRELIMINAR Nº 047/2018

OBJETO: PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES: FISIOTERAPIA, ASSISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 054/2018 de 27 de Março de 2018, em conformidade com as Leis: Federal nº. 8.080/90, 8.142/60, 8.066/93, em especial no art. 25, caput e suas alterações; Lei Estadual nº. 15.038/2007; Lei Complementar 141/2012; e Acórdão 1.532/2006; Portaria 358/2006; Portaria 048/2009 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71.2004-ANSS da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, Acórdão 83/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA da área de saúde visando a prestação de serviços de saúde e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para o exercício de 2018 - com alteração na tabela ANSS, mediante as seguintes condições:

Os interessados poderão solicitar CREDENCIAMENTO, no Departamento de Licitação do município de Francisco Alves, sito à Rua Jorge Ferreira nº. 627, Centro CEP: 87.870-000, Fone 0xx44 3643-8000, em Francisco Alves - Paraná, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados e pontos facultativos, a partir da publicação do presente Edital e até 15 dias úteis, mediante as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 06.844.319/0001-32, com o endereço no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, com o endereço no município de Francisco Alves - Paraná.

Francisco Alves - Paraná, 16 de Abril de 2018.

ALÍCIO JOSÉ MISTURA
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

FRANCISCO ALVES - PARANÁ

RESOLUÇÃO 005/2018

SUMULA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária no dia 12 de Abril de 2018, em cumprimento da Lei 442/2002 e sua emenda a Lei 835/2013 e seu Regimento Interno, para análise e deliberação sobre os Planilhões do Conselho Tutelar

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Sessão plenária de que os Planilhões do Conselho Tutelar será feito pelos Cinco Conselheiros Tutelar, sendo este sempre por dois conselheiro um com habilitação de motorista e o outro que não tenha habilitação. Sendo que esta norma passa a vigor a partir do dia 1º de Maio de 2018.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes de que o Veículo a disposição do Conselho Tutelar, terá como motorista os conselheiros habilitados para isso, não podendo de maneira alguma ser dirigido por outro funcionário municipal ou qualquer cidadão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍCIO JOSÉ MISTURA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

FRANCISCO ALVES - PARANÁ

RESOLUÇÃO 005/2018

SUMULA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária no dia 12 de Abril de 2018, em cumprimento da Lei 442/2002 e sua emenda a Lei 835/2013 e seu Regimento Interno, para análise e deliberação sobre os Planilhões do Conselho Tutelar

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Sessão plenária de que os Planilhões do Conselho Tutelar será feito pelos Cinco Conselheiros Tutelar, sendo este sempre por dois conselheiro um com habilitação de motorista e o outro que não tenha habilitação. Sendo que esta norma passa a vigor a partir do dia 1º de Maio de 2018.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes de que o Veículo a disposição do Conselho Tutelar, terá como motorista os conselheiros habilitados para isso, não podendo de maneira alguma ser dirigido por outro funcionário municipal ou qualquer cidadão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍCIO JOSÉ MISTURA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1014/2018

De 16/04/2018

SUMULA: - Autoriza o Executivo municipal a permutar, dação e outras transações financeiras dos bens móveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar, utilizar a forma de dação ou arrendamento, de outros transações financeiras os bens móveis abaixo relacionados, com os respectivos valores de avaliação:

DESCRIÇÃO DO BEM MARCANÇO/PLACA VALOR DA FORMAÇÃO DO BEM

RAIO FLAT - FIAT - 2014/2014 - AT - 4737 15.000,00

STRADA WORKING 80CV - FIAT - 2013/2013 - ANX-9544 15.000,00

parágrafo Primeiro - Os bens móveis (veículos), discriminados no Art. 1º, somente poderão ser repassados a terceiros como moeda de permuta, dação e outras transações financeiras com a finalidade específica de adquirir bens móveis da mesma natureza.

parágrafo Segundo - Em hipótese nenhuma os referidos bens poderão ter seus valores reduzidos, aos valores fixados pela comissão de avaliação, em laudo avaliativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e deztoito.

ALÍCIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FRANCISCO ALVES - PARANÁ

Rua Jorge Ferreira nº 550 - Fone (44) 3643-1301 - CEP: 87570-000

PORTARIA Nº 002/2018.

O Senhor **RUBENS EUGÊNIO DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear a Srª. CAMILLA MARA SALDEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.729.912-2 SSP/PR e CPF nº 071.118.909-90, **cedida** pela Portaria nº 06/2018 do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, do qual integra o quadro de funcionários daquele poder, para ocupar o cargo de **Controladora Interna** do Poder Legislativo.

Art. 2º - A **Controladora Interna** nomeada, Srª **CAMILA MARA SALDEIRA**, exercerá suas funções na Câmara Municipal de Francisco Alves, em total compatibilidade de horários com suas funções exercidas na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, com o modo de não gerar qualquer prejuízo aos entes envolvidos.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 003 de 31 de maio de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves-Pr, aos 13 dias do mês de abril de dois mil e deztoito.

Registro-se **Publicue-se** **Cumpra-se**

Rubens Eugênio dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2018

SUMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com as Associações de Estudantes do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Alves autorizado a contribuir financeiramente, mediante convênio, com o transporte de Estudantes, através do repasse de recurso até o valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais) mensais às Associações de Estudantes, mediante constituições, conforme segue:

1 - Associação dos Estudantes Universitários de Francisco Alves - PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.206.247/0001-82, com sede neste município de Francisco Alves, comarca de Iporã;

2 - Associação de Curistas e Universitários de Francisco Alves - PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.568.273/0001-89, com sede estabelecida a Avenida Joaquim Luiz de Souza, s/nº, Centro, neste município de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais) será repassado às Associações mencionadas na presente Lei, proporcionalmente aos quilômetros rodados e na seguinte forma: O valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para Associação dos Estudantes Universitários de Francisco Alves e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para Associação de Curistas e Universitários de Francisco Alves.

Parágrafo - Único: Os repasses de recursos financeiros serão realizados mediante convênios individuais, e deverão cular exclusivamente a contratação de empresas para transporte de alunos aos diversos centros estudantis da região.

Art. 3º - A contratação de empresas ou pessoas físicas para o transporte dos alunos, de modo a não onerar o Município de Francisco Alves, comarca de Iporã, não havendo por parte do Município qualquer vinculação ou responsabilidade perante os contratos efetuados.

Art. 4º - As associações citadas no artigo 1º da presente Lei são de utilidade pública, conforme Leis nº 638/2008 e 734/2011.

Art. 5º - As subvenções de que trata o artigo 1º, serão repassadas mensalmente desde que exista recurso orçamentário financeiro para essa finalidade.

Art. 6º - A concessão de subvenção destinar-se-á à complementação das despesas com transporte das Associações supra citadas, e as mesmas deverão prestar contas mensalmente ao Município, comprovando a aplicação dos recursos no objeto específico desta Lei, através de nota fiscal da Empresa contratada, sob pena do não recebimento do recurso no mês subsequente.

Art. 7º - Para atendimento à subvenção a ser paga correrá a conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se insuficientes.

Art. 8º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 459/2002, 473/2003 e 768/2012.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e deztoito.

ALÍCIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

RECRUTO Nº 034 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

SUMULA: DECLARA ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍCIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme segue:

Art. 1º - Fica declarado que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, funcionará em prédio próprio, Sala 01, sito à Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502 - CENTRO - CEP: 87.102-000, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e deztoito.

ALÍCIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 140/2018

Data: 16/04/2018

Emenda: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob nº 426/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 425/2017, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIQUÍEM-SE, PUBLICUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 140/2018

Data: 16/04/2018

Emenda: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob nº 426/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 425/2017, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIQUÍEM-SE, PUBLICUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018 JURÍDICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, no Rua João Ormindo de Rezende, 886, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HEDILBERTO VILLA NO, brasileiro, brasileiro casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.

CONTRATADO: LEONARDO HENRIQUE CAMILO DE ANDRADE, brasileiro, brasileiro, brasileiro casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 112.496.469-01, residente e domiciliada na Rua Minu Tanoue, nº 635, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio à prestação de serviços como atendente no Museu Histórico Dr. Carlos dos Anjos, junto à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor do contrato regressa-á pelo disposto no art. 28, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº. 8.834/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº 024/2018, anexo I desta Portaria integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cod. Civil Brasileiro.

O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$8.000,00 (oto mil reais).

Data da assinatura do contrato: 15/02/2018.

Vigência do contrato: 15/02/2018.

Coro, comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

RECRUTO Nº 168/2018

Data: 16/04/2018

Emenda: institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, no Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 84 e alínea "o", da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 84 e alínea "o", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, no Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 84 e alínea "o", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O GGIM será composto pelas seguintes autoridades:

I - Executivo Municipal;

II - Conselho Tutelar;

III - Autoridades municipais de atuação direta na segurança pública e defesa social:

a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

b) Superintendência da Guarda Municipal;

c) Procuradoria Jurídica;

d) Secretaria Municipal de Administração;

e) Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação;

f) Defesa Civil; e

III - Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Conselho Tutelar;

d) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Autoridades estaduais que atuam diretamente na Segurança Pública do Município:

a) Polícia Militar;

b) Polícia Civil;

c) Corpo de Bombeiros;

V - Representantes do Ministério da Justiça:

a) Polícia Federal;

b) Polícia Rodoviária Federal;

VI - Ministério da Defesa:

a) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada;

b) Delegacia Fluvial de Guairá;

VI - Representante do Ministério da Fazenda:

a) Receita Federal do Brasil;

VIII - Gabinete Institucional da Presidência da República:

a) Itaipu Binacional;

b) Representante do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira - GGIFron-PR;

a) Batalhão de Polícia de Fronteira;

X - Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação de Defesa do Meio Ambiente - CONSEG;

b) Estrutura Administrativa do GGIM:

a) Secretário Executivo do GGIM;

b) Conselho de Gestão Integrada do GGIM;

Art. 3º - Fica assegurada a participação, como membros convocados, representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Legislativo Municipal e do Poder Judiciário, em situações de emergência.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo formalizará a designação dos agentes públicos que compõem o GGIM.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá ser substituído pelo titular da pasta, podendo indicar um suplente, para compor o Colegiado Pleno.

Art. 6º - Os representantes de entidades públicas municipais junto ao GGIM serão: o Chefe do Poder Executivo, o Chefe do Poder Judiciário, o Chefe do Poder Legislativo e o Chefe do Poder Executivo formalizará o instrumento adequado para garantir a participação dos Órgãos do Governo do Estado do Paraná previstos no inciso IV, desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo formalizará por instrumento de arquivado a designação dos órgãos, entidades e parceiros, que por deliberação do GGIM poderão ser convocados, formando um Grupo Consultivo nos assuntos de segurança pública.

Art. 8º - O GGIM terá a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno;

II - Secretaria Executiva;

III - O Colegiado Pleno do GGIM é a instância superior e tem funções de coordenação e deliberação, com o seguinte composição:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

III - Superintendência da Guarda Municipal;

IV - Polícia Federal;

V - Polícia Rodoviária Federal;

VI - Polícia Militar;

VII - Corpo de Bombeiros;

VIII - Delegacia Fluvial de Guairá;

IX - Defesa Civil;

X - Conselho Municipal de Segurança - CONSEG;

XI - Companhia de Infantaria Motorizada;

XII - Delegacia Fluvial de Guairá;

XIII - Receita Federal do Brasil;

XIV - Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira - GGIFron-PR.

Art. 9º - A Secretaria Executiva do GGIM tem por atribuições:

1 - gerenciar a execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

II - preparar despachos e controlar expediente;

III - secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

IV - atuar na gestão de atividades administrativas do GGIM;

V - supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGIM;

VI - executar o trabalho de coleta, triagem, problema abordado e público alvo;

VII - receber e encaminhar documentação de interesse do GGIM;

VIII - solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, manutenção de máquinas, equipamentos e outros serviços administrativos do GGIM;

IX - encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;

X - executar as atividades de controle de qualidade de serviços administrativos do GGIM;

XI - organizar e encaminhar documentação de recursos físicos e humanos para que o GGIM constitua um ambiente de interligação entre as agências de segurança pública;

XII - coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;

XIII - identificar temas prioritários para a segurança pública no Município e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações relativas a estes temas específicos visando subsidiar o GGIM.

Art. 10 - O Secretário Executivo do GGIM será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - O GGIM terá como meta implantar em sua estrutura:

I - Observatório de Segurança, a ser implantado;

II - Sistema de Videomonitoramento, a ser implantado com o apoio do Ministério da Justiça, Sala de Situação, Operações e Videomonitoramento;

Art. 12 - O GGIM terá como meta implantar em sua área de competência essencial:

1º - Serão atribuições do Observatório de Segurança Pública:

I - gerar o conhecimento produzido no GGIM, para subsidiar os processos de tomada de decisão no âmbito de atuação dos órgãos e atribuições;

II - buscar parceria com entidades acadêmicas para a realização de atividades científicas de análise de fatos pertinentes à Segurança Pública;

III - estruturar o sistema de gestão baseado na investigação científica dos problemas de segurança pública e orientado por resultados;

IV - adotar perspectiva epidemiológica, valorizando a intervenção em fatores de risco que elevem a chance de vitimização;

V - propor modelo de gestão tendo como princípios fundamentais de responsabilização, transparência e participação;

VI - fomentar o modelo de gestão de desempenho centrado na avaliação de processo, produtos e resultados tendo como parâmetros a eficácia, eficiência e efetividade;

VII - elaborar a perspectiva de gestão local das ações de segurança pública, buscando a focalização em áreas de maior incidência de ocorrências;

VIII - elaborar proposta de intervenção baseada na estruturação de alianças entre os órgãos de segurança pública e os órgãos governamentais de outras áreas, assim como a sociedade civil, visando a atuação em sua área de competência essencial;

IX - produzir e administrar conhecimentos que subsidiem a gestão em níveis municipais;

X - organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir de fontes públicas de informações e de monitorar a efetividade das ações de segurança pública;

Art. 13 - A Sala de Situação, Operações e Videomonitoramento é responsável pelo processo de gestão de ações integradas de segurança pública e dispõe de Sala de Videomonitoramento, com o seguinte composição:

1º - Serão atribuições da Sala de Situação, Operações e Videomonitoramento:

I - receber informações sobre as possibilidades técnicas úteis ao propósito da investigação aplicada, transmitindo a funcionalidade e aplicabilidade práticas nas ações operacionais e administrativas;

II - articular os setores relacionados com a rotina de funcionamento do Sistema de Monitoramento, os procedimentos técnicos e administrativos;

III - coordenação de execução, manutenção e alterações de equipamentos;

IV - autorização de fornecimento de imagens;

V - aplicação de normas e regulamentos internos;

VI - fiscalização e treinamento dos Gerentes e Operadores de Vigilância e Controle;

VII - auxiliar no desenvolvimento de mecanismos de avaliação de desempenho do Sistema de Videomonitoramento;

VIII - promover diagnósticos sobre as rotinas dos eventos identificáveis nos locais monitorados;

IX - proporcionar os ajustes para operacionalização do instrumento de acordo com as metas e resultados almejados;

Art. 14 - O Gabinete de Gestão Integrada deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança com o objetivo de constituir uma política municipal de segurança pública;

Art. 15 - Todas as deliberações do GGIM serão transcritas e publicadas de forma aberta, pela Secretaria Executiva.

Art. 16 - O quadro profissional para os trabalhos setoriais do GGIM será fornecido pelos órgãos que formam o sistema, exercendo a atividade em regime de dedicação exclusiva.

Art. 17 - O pessoal com pessoal correção por conta de dotação orçamentária da respectiva instituição cedente.

Art. 18 - Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 114/2018 de 09.02.2018.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

RECRUTO Nº 168/2018

Data: 16/04/2018

Emenda: institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, no Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 84 e alínea "o", da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 84 e alínea "o", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, no Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 84 e alínea "o", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O GGIM será composto pelas seguintes autoridades:

I - Executivo Municipal;

II - Conselho Tutelar;

III - Autoridades municipais de atuação direta na segurança pública e defesa social:

a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

b) Superintendência da Guarda Municipal;

c) Procuradoria Jurídica;

d) Secretaria Municipal de Administração;

e) Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação;

f) Defesa Civil; e

III - Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Conselho Tutelar;

d) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Autoridades estaduais que atuam diretamente na Segurança Pública do Município:

a) Polícia Militar;

b) Polícia Civil;

c) Corpo de Bombeiros;

V - Representantes do Ministério da Justiça:

a) Polícia Federal;

b) Polícia Rodoviária Federal;

VI - Ministério da Defesa:

a) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada;

b) Delegacia Fluvial de Guairá;

VI - Representante do Ministério da Fazenda:

a) Receita Federal do Brasil;

VIII - Gabinete Institucional da Presidência da República:

a) Itaipu Binacional;

b) Representante do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira - GGIFron-PR;

a) Batalhão de Polícia de Fronteira;

X - Representante da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação de Defesa do Meio Ambiente - CONSEG;

b) Estrutura Administrativa do GGIM:

a) Secretário Executivo do GGIM;

b) Conselho de Gestão Integrada do GGIM;

Art. 3º - Fica assegurada a participação, como membros convocados, representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Legislativo Municipal e do Poder Judiciário, em situações de emergência.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo formalizará a designação dos agentes públicos que compõem o GGIM.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá ser substituído pelo titular da pasta, podendo indicar um suplente, para compor o Colegiado Pleno.

Art. 6º - Os representantes de entidades públicas municipais junto ao GGIM serão: o Chefe do Poder Executivo, o Chefe do Poder Judiciário, o Chefe do Poder Legislativo e o Chefe do Poder Executivo formalizará o instrumento adequado para garantir a participação dos Órgãos do Governo do Estado do Paraná previstos no inciso IV, desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo formalizará por instrumento de arquivado a designação dos órgãos, entidades e parceiros, que por deliberação do GGIM poderão ser convocados, formando um Grupo Consultivo nos assuntos de segurança pública.

Art. 8º - O GGIM terá a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno;

II - Secretaria Executiva;

III - O Colegiado Pleno do GGIM é a instância superior e tem funções de coordenação e deliberação, com o seguinte composição:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

III - Superintendência da Guarda Municipal;

IV - Polícia Federal;

V - Polícia Rodoviária Federal;

VI - Polícia Militar;

VII - Corpo de Bombeiros;

VIII - Delegacia Fluvial de Guairá;

IX - Defesa Civil;

X - Conselho Municipal de Segurança - CONSEG;

XI - Companhia de Infantaria Motorizada;

XII - Delegacia Fluvial de Guairá;

XIII - Receita Federal do Brasil;

XIV - Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira - GGIFron-PR.

Art. 9º - A Secretaria Executiva do GGIM tem por atribuições:

1 - gerenciar a execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

II - preparar despachos e controlar expediente;

III - secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

IV - atuar na gestão de atividades administrativas do GGIM;

V - supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGIM;

VI - executar o trabalho de coleta, triagem, problema abordado e público alvo;

VII - receber e encaminhar documentação de interesse do GGIM;

VIII - solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, manutenção de máquinas, equipamentos e outros serviços administrativos do GGIM;

IX - encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;

X - executar as atividades de controle de qualidade de serviços administrativos do GGIM;

XI - organizar e encaminhar documentação de recursos físicos e humanos para que o GGIM constitua um ambiente de interligação entre as

Notícias Umuaramas

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EMPENHOS- 2305 A 2410- 2004
Material hospitalares, medicamentos, divulgação de prestação de conta à comunidade, serviços de contabilidade, material em geral, fornecimento de peças, despesas com refeições, serviços de recepagens, honorários advocatícios, fornecimento de peças, aquisição de veneno, fornecimento de impressos, serviços de mão de obra, gêneros alimentícios, serviços de auditoria e consultoria, mensalidades pelo uso internet, serviços de recapagens, adequação do sistema de informática, revelação de filme fotográfico, despesas cartórias, manutenção de sistema de div. Tributação fatura telefônica, adiantamento de viagem, fornecimento de combustível, locação de veículo, fatura de água, formação do PASEP- FGTS, INSS, pagamento referente pedido de exoneração, débitos bancários, despesas com viagem.

EMPENHOS- 4014 A 4120- 2001
Fornecimento de combustível, vencimentos salarial, salário família, horas extras, reembolsos com despesas de alimentação, material de construção, vencimentos pensões, serviços prestados reforma administrativa, serviços de mão de obra, fornecimento de peças, consultoria contábil administrativa, honorários contábeis, fretes, fornecimento de certidões destinadas à divisão de tributação, débitos bancários, fornecimento de peças, aluguel, honorários contábeis prestados, aluguel de imóvel, tarifa pelos serviços RENPAC, mensalidades pela publicação de atos oficiais, gêneros alimentícios.

EMPENHOS- 5604 A 5678-2004
Vencimentos salariais, honorários médicos, serviços prestados de veículo, gêneros alimentícios, fornecimento de refeições, mensalidades, fornecimento de combustível, adiantamento de viagem, remuneração de membros do conselho tutelar.

EMPENHOS- 2203 A 2342- 2001
Fornecimento de peças, honorários advocatícios, fornecimento de material em geral, serviços prestados, tarifa telefônica, gêneros alimentícios, rescisão contratual, serviços de mão de obra, locação de som, serviços de reapagagens de pneus, despesas com combustível, fornecimento de passagens, débitos bancários, fornecimento de adubo, transferência de veículo do estado para o município, formação do PASEP, transferência de recursos provenientes do fundo municipal de assistência social, 13 salários, serviços de contábeis, fornecimento de peças, aluguel de seguro, salário de servidor, Prefeitura reclamaria, aquisição de peças, revelação de filme fotográfico, ministração de palestra sobre cooperativismo, despesas com alimentação, fornecimento de adubos, fornecimento obrigatório, pagamento de participação de contrapartida municipal na execução das obras e projeto do anteparo sanitário, fornecimento de combustível.

EMPENHOS- 402 A 538- 2001
Despesas com viagem, refeições, fornecimento de peças, medicamentos, serviços prestados, serviços médicos prestados, fornecimento de óleo, passagens, serviços de responsabilidades técnicas do laboratório municipal, tarifa telefônica, sessões de fisioterapia, pagamento de especialização de bioquímica e responsável técnico do laboratório de análises clínicas municipal serviço de mão de obra, plantões médicos realizados, serviços de mão de obra, procedimentos de exames e outros tratamentos especializados, ajudas de custo para tratamento médico, tarifa telefônica, despesas com contábil, refeições, material hospitalar.

EMPENHOS- 6171 A 6270- 2005
Remuneração de membros do conselho tutelar, despesas com alimentação, taxas de inscrição, ressarcimento de despesas referentes à manutenção de sistema, tarifa telefônica, aquisição de combustível, formação do Pasep, valor amortização de juros, amortização de parcelamento do contrato, equipamento de veículo, aquisição de peças, guias de recolhimento de cartões de identidade, transferência de recursos financeiros destinados a Somocia, fatura de água, tarifa energia elétrica, exames, despesas com combustível, despesas com passagens, serviços médicos prestados.

EMPENHOS- 2694 A 2845- 2005
Aquisição de peças, exames laboratoriais, refeição, convênio casa fácil, pagamento de folha de estagiários, juros incidentes sobre folha de pagamento, recolhimento INSS, serviços prestados, despesas com viagem, publicações de atos oficiais, despesas com alimentação, recolhimento FGTS, gêneros alimentícios, tarifa telefônica, FGTS, formação do Pasep, pagamento de passagens, fatura de água, parcelas de contrato, pagamento de desembargamentos de áreas para efeito de registro em cartório, salário família, despesas com hospedagem, despesas com combustível, locação de ônibus, despesas com passagens, ficha de inscrição para curso de contábil, tarifa telefônica, serviços médicos prestados, honorários médicos, fretes, manutenção de folha de pagamento destinados departamento pessoal, manutenção sistema xp da divisão de contabilidade, pagamento de registro de ep de doação referente matrís prestados a diviso, salário de servidor, Paço Municipal, seguro obrigatório, medicamentos, pagamento de fotos, multas de trânsito, manutenção de software, mensalidades, locação de veículo, amortização do parcelamento da Copel, 1/3 férias, vencimentos salarial, auxílio funeral, tarifa de água, locação de Kombi.

EMPENHOS- 5371 A 5470-2005
Remuneração de membros do conselho tutelar, serviços prestados, amortização de juros, amortização de parcelamento do contrato, despesas com alimentação, passagens, gêneros alimentícios, material em geral, tarifa telefônica, aquisição de peças, aquisição de combustível, manutenção de software, tarifa de água, formação do Pasep, aquisição de impressoras, locação de som, frete, material hospitalar, reembolso de postagem de documentos, locação de som, locação de imóvel, serviços prestados de autenticação e reconhecimento de firmas, aquisição de produtos veterinários.

EMPENHOS- 1332 A 1485- 2001
Fornecimento de peças, amortização de parcelamento de empréstimo, taxas, débitos bancários, refeições, transferência de recursos financeiros destinados ao fundo municipal de saúde, serviços prestados, aquisição de sementes de hortaliças, serviços psicológicos, serviços prestados de recapagens, amortização de juros sobre empréstimo obtido junto ao Paraná Urbano, locação de imóvel, locação de sistema de tributação, fornecimentos de inseticidas, honorários advocatícios, gêneros alimentícios, tarifas telefônicas, pagamento referente à gratificação do programa de formação de professores alfabetizadores, pensão, tarifa telefônica, frete, despesas com viagem, transferência de numerários, amortização de juros de contrato, amortização de parcelamento de contrato, seguro obrigatório, passagens, locação de imóvel, despesas com hospedagem, despesas com viagens, formação do PASEP, FGTS, tarifa telefônica, fornecimentos de adubos, fornecimento de filmes fotográficos, fornecimento de certidões, pagamento de registro de atos, tarifas bancárias, 1/3 férias, transferência numerários.

EMPENHOS- 3894 A 5448- 2003
Fornecimento de combustível, material em geral, locação de veículo, fatura de água, serviços prestados, locação de peças, manutenção de software, aquisição de combustível, material odontológico, licenciamento e seguro obrigatório, vencimentos salarial, salário família, débitos bancários, aquisição de véror, revelação de fotos, 1/3 férias, salário de salários, décimo terceiro salário.

EMPENHOS- 2670 A 2770- 2006
Apólice de seguro, aquisição de material em geral, taxas, prestação de serviços, pagamento de mão obra, aquisição de peças, manutenção de software, aquisição de combustível, material odontológico, licenciamento e seguro obrigatório, vencimentos salarial, salário família, gêneros alimentícios, pagamento de estagiários.

EMPENHOS- 2005
Despesas com alimentação, serviços prestados, remuneração dos membros do conselho tutelar, aquisição de combustível, despesas com passagem, fretes, gêneros alimentícios, transferência de recursos destinados a APIM, despesas com alimentação, recolhimento FGTS, gêneros alimentícios, tarifa telefônica, FGTS, serviços especializados, aquisição de peças, medicamentos, tarifa de água, assinatura de fone, débitos bancários, vencimentos salarial, salário família, pensão alimentícia, abonos pagos com recursos do Fundo, PASEP, FGTS, taxas de amortização pública, amortização de parcelamento de contrato, amortização de juros, conta telefônica de água, aquisição de calçário, pagamento de Sedex, parcelas de termos aditivos de convênio, aquisição de peças, cirurgias pediatricas, serviços médicos prestados, exames laboratoriais, locação de som, medicamentos, serviços de contabilidade, passagens, locação de som, material esportivos, transferência de recursos da Somocia, despesas com combustível.

EMPENHOS- 2001
Fornecimento de combustível, retenção em folha de pagamento do funcionalismo Fund, vencimentos salariais, serviços executados na reforma de escola, material escolar, tarifa de água, salário família, 1/3 salário, tarifa bancaria, serviços de mão de obra, tarifa bancaria, tarifa P e outros, obras de reformas de escolas.

EMPENHOS- 3748 A 3794- 2007
Aquisição de medicamentos, serviços de autenticação e documentos de lreição, prestação de serviços de autenticações de projetos de plantas pluviais da coahpar, locação de ônibus, despesas com viagem, ressarcimento de despesas, locação de cluê, prestação de serviços de filmagem, prestação de serviços de atualização do sistema Licetel, prestação de serviços de material de balanceamento, material hidráulico, formação do Pasep, recolhimento INSS.

EMPENHOS- 8340 A 8420- 2006
Formação do Pasep, salário família, locação de imóvel comercial, vencimentos salariais, aquisição de combustível, transferência de recursos financeiros destinados despesas da Apae, uma funerária, serviços de som, convênio moradia popular (casa fácil), gêneros alimentícios.

EMPENHOS- 2002-
Fornecimento de peças, gêneros alimentícios, locação de som, locação de veículo, material em geral, fornecimento de combustível, vencimentos salarial, revelação de filme, fornecimento inseticidas, serviços odontológicos, serviços prestados, realização de exames, medicamentos, passagens, ajuda de custo para tratamento de saúde, diárias autorizadas, serviços de deslocamento, licenças comerciais, licenças comerciais, fornecimento de material, frete, salário familiar, locação de imóvel, serviços de mão de obra, aquisição de lubrificantes, transferência de recursos financeiros provenientes do fundo nacional de assistência social, débitos bancários, auxílio funeral, aquisição de impressoras, despesas com alimentação, material hospitalar, material odontológico, material de telefone internet RENPAC, do setor ICMS, tarifa de água, mensalidades, manutenção do sistema de contabilidade.

EMPENHOS- 2003
Tarifa de luz, tarifas telefônica, licenciamentos de veículos, apólice de seguros de veículo, mensalidades, ação judicial contra o seguro apólice, remuneração, despesas com combustível, vencimentos salarial, aluguel de imóvel, gêneros alimentícios, locação de veículo, aquisição de peças, aquisição de combustível, material hospitalar, manutenção de sistema, manutenção de software, serviços de registro de atas das entidades da secretaria de ação social, locação de veículo.

EMPENHOS- 2005
Aquisição de peças, taxas de inscrição, exames médicos, telegrafos destinados ao paço municipal, mão de obra, material em geral, participação de estagiários, locação de veículo, locação de guias de funcionalidade, tarifas telefônicas, pagamento de manutenção e conservação de veículo, exames, folha de pagamento de funcionalismo, transferência de recursos financeiros destinados a casa tar, formação do PASEP, INSS, FGTS, medicamentos, aquisição de combustível, valor referente obrigações trabalhistas, pagamento de folha de pagamento, despesas com viagens, aquisição de fotos, gêneros alimentício, transferência de recursos financeiros destinados a Somocia, vencimento salarial, locação de veículo, fornecimento de alimentação, aquisição de combustível, serviços de mão de obra.

EMPENHOS- 5811 A 5895- 2007
Aquisição de combustível, aquisição de material em geral, material elétrico, locação de ônibus, aquisição de adubo orgânico, medicamentos manipulados, autenticações e reconhecimentos de firmas nos documentos de veículos, gêneros alimentícios, aquisição de peças, exames, despesas com viagem, serviços de estagiários, material de processamento de registros de atas das entidades da secretaria de ação social, manutenção de software, serviços de registro de atas das entidades da secretaria de ação social, locação de veículo.

EMPENHOS- 2000
Repasse destinado ao pagamento de tributos incidentes sobre folha de pagamento, vencimentos salariais, serviços prestados, aquisição de peças, aquisição de combustível, medicamentos, tarifa telefônica, serviços de mão de obra, despesas de hospedagem, refeições, exames médicos, sessões de hidroterapia, selos postais, encargos sociais INSS, FGTS e PIS, honorários contábeis, despesas com viagem, material em geral, gêneros alimentícios, refeições, despesas com agentes comunitários, fornecimentos de impressos, exames laboratoriais, passagens, fornecimento de materiais de hortaliças, transferência de recursos e entidades para custeio dos encargos sociais, fornecimento de peças, serviços de alinhamento e balanceamento.

EMPENHOS- 2000
Reembolsos, aquisição de combustível, serviços prestados, medicamentos, aquisição de peças, aquisição produto laboratoriais, tarifa telefônica, serviços mãos obras, gêneros alimentícios, tarifas conta telefônicas, vencimentos salariais.

EMPENHOS- 5451 A 5499- 2007
Aquisição de combustível, gêneros alimentícios, prestação de serviços, transferência de recursos destinados a entidade APMI, prestação de serviços de instalação do sistema de folha de pagamento, prestação de serviços de estagiários, aquisição de material em geral, atualização de uso agregado aos direitos autorais do software, serviços de mão de obra, aquisição de material de processamento de dados, aquisição de peças, aquisição de material em geral.

EMPENHOS- 1403 A 1470- 2008
Aquisição de peças, diárias, refeição, referente mão de obra, material em geral, locação de carro de som, taxas, licenciamento e seguro obrigatório, exames, aquisição de combustível, locação de som, gêneros alimentícios, medicamentos, exames laboratoriais.

EMPENHOS- 352 A 518- 2001
Fornecimento de material em geral, serviços prestados, salários de funcionários, formação do Pasep, despesas com viagem, fornecimento de combustível, seguro de veículo, tarifa telefônica, débitos bancários, amortização de parcelamento FGTS, amortização de parcelamento INSS, aquisição de peça, serviços de mão de obra, revelação de fotos, gêneros alimentícios, locação de veículo, aquisição de combustível, material hospitalar, material odontológico, licenciamento e seguro obrigatório, som, fornecimento de água, fornecimento de um tpd de contas administração pública, rescisão contratual, verbas rescisórias, salário família, vencimento de pensão, vencimentos aposentadoria, vencimento salarial, tarifas de energia elétrica, tarifas iluminação pública, débitos bancários, débitos de parcelamento com a caixa econômica federal-FGTS.

EMPENHOS- 4451 A 4510- 2006
Prestação de serviços, aquisição de material em geral, refeições, seguro geral de veículos, gêneros alimentícios, tarifa de ônibus bancários, contratação de empresa p publicação de atos oficiais, produção de ações e programas de administração municipal, despesas com viagem, locação de veículo, recolhimento do INSS, vencimentos salarial, contribuição de iluminação pública, tarifa de conta de energia elétrica, tarifa conta telefônica, medicamentos, pagamento de estagiários, taxas de arbitragem, despesas com alinhamento.

EMPENHOS- 4121 A 4216- 2007
Vencimento salarial, pagamento dos estagiários, obrigações patronal incidentes sobre folha de pagamento, amortização parcelamento de juros, formação do Pasep, parcelamento do contrato FGTS, tarifa de ônibus bancários.

EMPENHOS- 5328 A 5461-2002
13 salário, fornecimento de material em geral, aquisição de peças, manutenção de compras e locação, transferência de recursos provenientes do fundo nacional de assistência social, débitos bancários, fatura telefônica, fornecimento de módulos, serviços prestados, fornecimentos de ornamentações natalinas, serviços de mão de obra, aquisição de peças, refeições, mensalidades, aquisição de passagens, fornecimento de passagens, encargos sociais, despesas com postagem, fornecimento de peças, manutenção pessoal do sistema de tributação, formação do Pasep, tarifa de água, tarifa telefônica, pensão, combustível, locação de veículo, medicamentos.

EMPENHOS- 1999
Pagamento referente à retenção sobre receita do Ipem favor do Fundef, manutenção mensal de sistema para contabilidade e tesouraria, material em geral, fornecimento de material em geral, fornecimento de sementes, débitos bancários, serviços prestados, FGTS, ação trabalhista, despesas com viagem, vencimento salarial, medicamentos, fornecimento de adubo, refeições, selos postais, combustível, adiantamento salarial, tarifa telefônica, frete, passagens, seguros de veículo, tarifa de café, taxas, retenção de folha de pagamento em favor ASPM, locação de som, fornecimento água potável, 13 salário, transferência de numerários, fornecimento de combustível, pagamento referente a parcela devida à Emater, amortização de parcelamento do contrato de empréstimo, parcela de assinatura de revista, refeições, tarifas de água, medicamentos, débito cobrado, umas mortuárias, INSS, locação de prédio, emissão asfáltica, adicional de insalubridade, passagens, fornecimento de mudas de plantas, vencimentos salariais, diárias, publicação da inauguração da vila rural, salário familiar, conversão e atualização dos módulos do sistema tributário, pagamento referente a projeto meio ambiente, precatória trabalhista, publicações diversas do interesse do município, publicação de leis e demais atos especiais, serviços de mão de obra, fornecimento impressos, locação de ônibus, seguro de veículo, honorários, tarifa telefônica, revelação de fotos.

MUNICIPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de maio de 2018.
Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de calçados, de itens distribuídos às Crianças e Adolescentes participantes dos Programas de atendimento às Crianças e Adolescentes do município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 02 de maio de 2018.

Os pregões acima são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 16 de abril de 2018.
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2018
Data: 16.04.2018
Ementa: renova a composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal 166/2018, Lei Federal nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, Lei Municipal nº 2024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob nº 066/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 166/2018, que passa a ser integrado pelas seguintes membros:

I – EXECUTIVO MUNICIPAL		
II – AUTORIDADES MUNICIPAIS DE ATUAÇÃO DIRETA NA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Edson Manoel Auler	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos
b) Superintendência da Guarda Municipal	Ivanio Worms	Emerson Alexandre Baches
c) Procuradoria Jurídica	João Fernando Pinto Greclio	Sandra Padilha Martins Natalino
d) Secretaria Municipal de Administração	Mariana de Oliveira Cândido	Sinomar Maria Neto
e) Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	Anderson Barbosa Perez	Sergio Roberto Gouveia
f) Defesa Civil	Valberto Paixão da Silva	Luís Carlos Lima
III – AUTORIDADES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES SOCIAIS PREVENTIVAS		
a) Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Ryzler	José Gonçalves Dias Neto
b) Secretaria Municipal de Assistência Social	Almir Bueno	Manoel José dos Santos
c) Secretaria Municipal de Educação	Franciele de Lima Danelson Jesus	Manoel Celestrino
d) Conselho Tutelar	André Rafael de Marchi	Anderson de Oliveira
e) Conselho dos Direitos Criança e do Adolescente	Rosmar Aparecida Michels	Ana Rosa Dias Guterres
IV – AUTORIDADES ESTADUAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
a) Polícia Militar	Gustavo Henrique Costa Vaz	Fábio Farias Neves
b) Polícia Civil	Douçildo Demos	Valmir Baratto
c) Corpo de Bombeiros	Tiago Zajac	Lucas dos Santos
V – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
a) Polícia Federal	Jonathan Klock	Valdecy Rodrigues Vendramin
b) Polícia Rodoviária Federal	Clerton Tofoli Cortez	Leandro José Hungaro
VI – MINISTÉRIO DA DEFESA		
a) 15ª Cia de Infantaria Motorizada	Anderson Xavier Neves	Daniilo Magon Garcia
b) Despesa Fluvial de Guaíra	Seronymo Moreira Gomes	Darcy da Cunha Dalbon
VII – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA		
a) Receita Federal do Brasil	Diovani Orlandi Natalino	Edson Teixeira
VIII – GABINETE INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
a) Secretaria Nacional de Segurança Pública	Jerônimo Araujo	José Alexandre Araújo
IX – REPRESENTANTES DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE FRENTEIRA – GGI-Fron-PR		
a) Batalhão de Polícia de Fronteira	Edison Martins do Prado	Clodoaldo Ferreira da Silva
X – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
a) Conselho Municipal do Saneamento Coletivo	Marcelo José Takara Martorelli	Luiz Fabiano Ambiel
XI – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GGIM		
a) Secretário Executivo do GGIM	Edson Manoel Auler	Sinomar Maria Neto

Art. 2º A função integrante do GGIM, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 116/2018 de 14.02.2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra/Estado do Paraná, em 16 de abril de 2018.



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2017
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
O (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Fisioterapeuta (20 horas)
NOME: CLÁSSIFICACÃO 1º
MARIANE DE OLIVEIRA LIMA
Cargo: Psicólogo (20 horas)
NOME: CLÁSSIFICACÃO 1º
JOSIANE CHIARETO DE LIMA
O (s) candidato (s) convocados (s) por este Edital deverão (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Ponto Atendimento AV. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 23 de abril de 2018, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (R.G.)
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto no última eleição ou a justificativa da ausência;
- Atestado de Nascimento (ou Casamento);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, no âmbito de Ensino Fundamental e Médio;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
Maria Helena-PR, 16 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 050/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução do objeto descrito no Edital nº 001/2018 (trezentos e cinquenta mil e vinte e três reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato integralmente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviços
DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento.
- Regime de Execução:
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
Maria Helena-PR, 16 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2016, firmado em 30 de março de 2016, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: A. M. SCARPANTE & CIA LTDA - ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicial do item 01, e consequentemente ao valor total do contrato de fornecimento nº 030/2016 do Pregão Presencial nº 019/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIOFICACÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 16 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ANGELINA MARTA SCARPANTE
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2016, firmado em 30 de março de 2016, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: J. C. PRADELLA & CIA LTDA - ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicial do item 01, e consequentemente ao valor total do contrato de fornecimento nº 031/2016 do Pregão Presencial nº 019/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIOFICACÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 16 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
JAKSON CLAUDIO PRADELLA
Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): GUILHERME DE OLIVEIRA JESUS,
Objetivo: Professor de Educação Física, para atuar no Programa Academia da Saúde.
Carga horária: 20 horas semanais
Início: 02/04/2018
Término: 02/04/2018
Valor Mensal: R\$ 1.306,22
Mariluz, 02/04/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): VALDINEI CARDOSO INACIO
Objetivo: Professor de Educação Física, para atuar no Programa Academia da Saúde.
Carga horária: 20 horas semanais
Início: 02/04/2018
Término: 02/04/2018
Valor Mensal: R\$ 1.306,22
Mariluz, 02/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 087/2018
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 022/2018, em favor da empresa: ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI – ME que tem como objeto a Locação de som, iluminação e painel de LED para a festa em comemoração ao aniversário do município de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 06 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 068/2018
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 023/2018, em favor das empresas: ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI – ME que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigada de emergência, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação até 31 de Dezembro de 2018.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 15 dias do mês de Abril de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/ME LOCAIS E REGIONAIS
Processo nº 696
Tipo Menor Preço por Item.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital O Pregão Presencial nº 014/2018, objetivando a Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Equipamentos: Eletrodinâmicos, de informática, multimídia, etc, destinado ao CRAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o termo de Adesão e o Plano de Trabalho. Dilemberação nº 085/2017 - para o fornecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos. A licitação será regida pelas Leis Federais nº. 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTRADA DOS ENTESES:
Encerrar-se-á às 17

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU CONSÓRCIO PÚBLICO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná APROVADO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 134/2017

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ PORTARIA Nº 080/2018 Nomeia o Sr. EMERSON ANTONIO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 1.471, DE 23 DE JANEIRO DE 2018 Aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 110/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

17º REGIONAL DE UMUARAMA Class. Insc. Nome Cargo Cidade

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP Umuarama-PR, 16 de Abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP Umuarama-PR, 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 111/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP Umuarama-PR, 16 de Abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP Umuarama-PR, 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 112/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP Umuarama-PR, 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 113/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 114/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO. CARGO TIPOS DE EXAME

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP Umuarama-PR, 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 115/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 116/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ PORTARIA Nº 079/2018

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP Umuarama-PR, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 117/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná Ofício nº 118/2018 Tapira-PR, 16 de abril de 2018.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO O produtor Valdir Costa CPF 667.258.879-53 torna público que requereu ao IAP a Licença de Operação para avicultura de corte no Lote nº 30, 31 e 33, Núcleo Ouro Verde, Gleba Ivaí no Município de Tapira - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2018 PRESENCIAL Nº 031/2018

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ PORTARIA Nº 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Paraná AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO O produtor Valdir Costa CPF 667.258.879-53 torna público que requereu ao IAP a Licença de Operação para avicultura de corte no Lote nº 33, Núcleo Ouro Verde, Gleba Ivaí no Município de Tapira - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA O produtor Valdir Costa CPF 667.258.879-53 torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para avicultura de corte no Lote nº 33, Núcleo Ouro Verde, Gleba Ivaí no Município de Tapira - PR.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 DECRETO N.º 1774/2018
 DATA: 16 de Abril de 2018.
 SUMÁRIO: Adjuca e homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica adjudicado em favor da empresa EDUARDO DOS SANTOS ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICAS ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018.
 Art. 2º Fica homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018, em favor da empresa EDUARDO DOS SANTOS ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICAS ME, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (10/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso.
 Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 Processo Licitatório nº 055/2018
 SUMÁRIO: Presencial - SRP - nº 037/2018
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo. Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, a seguir:
 OBJETO: Aquisição de Rogaadeiras, destinado a Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanização e Serviços Públicos do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I.
 Nos termos do artigo 48, inciso V, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se abate em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 Não havendo propugnação de ME's, EPP's e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DE ABERTURA: 30/04/2018 - 08h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.094 de 15 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Abril de 2018.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 56/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: L'TRENNEPOHL RESTAURANTE - ME
 DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a fornecimento de Marmitas grandes (tipo marmiteix), Refeição tipo Self-service e Hospedagem para atender autoridades, Servidores da Saúde, Administração e demais Secretárias do Município de Alto Piquiri.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2019.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 8/2018.
 ALTO PIQUIRI - PR, 16 de abril de 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LIRICA TRENNEPOHL
 Representante Legal da Empresa
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 57/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: GEDALVA ALVES FRIZON-ME
 DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a fornecimento de Marmitas grandes (tipo marmiteix), Refeição tipo Self-service e Hospedagem para atender autoridades, Servidores da Saúde, Administração e demais Secretárias do Município de Alto Piquiri.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de abril de 2019.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 8/2018.
 ALTO PIQUIRI - PR, 16 de abril de 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 GEDALVA ALVES FRIZON
 Representante Legal da Empresa
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 962/2018
 Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 8/2018, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 03/2018 de 09/01/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 8/2018, que tem por objeto a (a) Contratação de empresa destinada a fornecimento de Marmitas grandes (tipo marmiteix), Refeição tipo Self-service e Hospedagem para atender autoridades, Servidores da Saúde, Administração e demais Secretárias do Município de Alto Piquiri.
 Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PARTICIPANTES:
 L'TRENNEPOHL RESTAURANTE - ME R\$ 55.600,00 cinquenta e cinco mil e seiscentos reais
 GEDALVA ALVES FRIZON-ME R\$ 57.010,00 cinquenta e sete mil e dez reais
 Art. 3º. Pelo presente, fica iminido o participante da licitação supracitada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 ALTO PIQUIRI - PR, 16 de abril de 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 009/2017
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 JOSÉ DE SOUZA BARBOSA - ME - CNPJ sob nº 73.644.791/0001-66
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 PREFEITO MUNICIPAL
 JOSÉ DE SOUZA BARBOSA
 JOSÉ DE SOUZA BARBOSA - ME - CNPJ sob nº 73.644.791/0001-66
 16/04/2018
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Torna público a abertura da licitação abaixo relacionada:
 TOMADA Nº: 30/18
 TOMADA DE PREÇOS: 5/18
 OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica, conforme contrato de repasse nº 844754/2017/MCIDADESCAÇA
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 07 de Maio de 2018, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR."
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, endereço: www.cafetaldo.sul.pr.gov.br.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 11 de Abril de 2018
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº: 29/18
 TOMADA DE PREÇOS: 4/18
 OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica, conforme contrato de repasse nº 847110/2017/MCIDADESCAÇA
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 04 de Maio de 2018, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR."
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, endereço: www.cafetaldo.sul.pr.gov.br.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 11 de Abril de 2018
 Mario Junio Kazuo da Silva
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 Cafetal do Sul - Paraná
 RESOLUÇÃO Nº 01/2018
 De 27 de Março de 2018.
 Súmula: Aprova o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
 O Plenário do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2018, no uso de suas prerrogativas legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 572/2009,
 CONSIDERANDO, a comunicação feita pelo Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, da apresentação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança para Implantação de Parque Industrial no Município de Cafetal do Sul.
 CONSIDERANDO, que a aprovação do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança é um dos itens obrigatórios para aprovação do projeto de Aquisição de Terreno para implantação de Parque Industrial com recursos advindos do PARANACIDADE.
 RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar, o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
 Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano ficará responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Cafetal do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Março de 2018. (27.03.2018).
 PRESIDENTE DO C MPU

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
 Reginaldo Roldão dos Santos inscrito no CPF nº 918.464.129-00 e Andrea Roldão dos Santos Múthoz inscrita no CPF nº 918.463.829-04, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura (Criação de frangos para corte) instalada no Lote de Terras nº 01-Parte B, encravado na Gleba nº 03, Núcleo São João - Município de Cafetal do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 031/2018
 Constitui a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa mais Alfabetização, nomeia seus membros e dá outras providências.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Criar Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa mais Alfabetização.
 Art. 2º Designa os (as) seguintes servidores (as): CLAUDIA ROSELLI BOIS RIBEIRO, Professora, SONIA BUENO DA FONSECA, Professora e SONIA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS, professora, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa mais Alfabetização.
 Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades da Comissão Especial Organizadora, sem prejuízo de seus vencimentos.
 Art. 4º Ficam devidamente autorizados a realizar editais, documentos reguladores do Processo Seletivo Simplificado, bem como de realização de provas e testes que por ventura for necessário para a seleção dos candidatos.
 Parágrafo Único: A equipe nomeada acima deverá manter o sigilo total de toda documentação elaborada pelos mesmos, sob pena de responsabilização por atos de improbidade administrativa, por qualquer favorecimento ou antipetimento a qualquer candidato participante do PSS.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITO MUNICIPAL, Deputado "Giseles Guimarães", aos 16 de abril de 2018.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO 048/2018.
 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATADA: RODRIGUES E SILOTTI LTDA.EPP, CNPJ sob nº 13.014.369/0001-03.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATOR PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 31/12/2018 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZTOIS).
 PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTES CONTRATOS, A CONTRATANTE PARARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
 QTD DESCRIÇÃO/MARCA VALOR UNIT. VALOR TOTAL
 02 PNEUS 12.4-24 GOODYEAR R\$ 1.275,00 R\$ 2.550,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 16 DE ABRIL DE 2018.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
 Estado do Paraná
 CNPJ: 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
 E-mail: administracao@cafetaldo.sul.pr.gov.br

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:													
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL													
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL/PESSOA DE CONTATO: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA													
CNPJ (CGC): 95.640.652/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO												
CPF/CIC nº: 004.695.479-10	Nº: SIN												
ENDEREÇO: AV. ITALO ORCELLI	CEP: 87565-000 MUNICÍPIO: CAFEZAL DO SUL-PR												
BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL	CNPJ: 95640652000105												
TELEFONE: (44) 3655-8000	FAX: E-MAIL:												
ATIVIDADES (conforme CNPJ e Contrato Social, desenvolvidas pelo empreendimento):													
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:													
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO RIV:													
NOME: LUIZ EDUARDO CANDIDO													
QUALIFICAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL													
CREA: 145164/D													
ENDEREÇO: AV. MANOEL VICENTE DO CARMO, 750													
BAIRRO: CENTRO	CEP: 87565-000 MUNICÍPIO: CAFEZAL DO SUL-PR												
TELEFONE: (44) 98409-2602	FAX: E-MAIL: candido.luiz@gmail.com												
3. INFORMAÇÕES GERAIS													
Data de início (ou prevista) de funcionamento da atividade no local: 01/12/2017													
<table border="1"> <tr> <td>MOTIVO Tipo de documento a ser solicitado:</td> <td>PORTE DO EMPREENDIMENTO:</td> </tr> <tr> <td>Licença de Funcionamento Alvará</td> <td>Área construída total: 0,00 m²</td> </tr> <tr> <td>Licenciamento para Construção</td> <td>Área útil das atividades ao ar livre (se houver): m²</td> </tr> <tr> <td>Renovação de Alvará</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ampliação da área construída (mesma atividade)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outro: _____</td> <td></td> </tr> </table>	MOTIVO Tipo de documento a ser solicitado:	PORTE DO EMPREENDIMENTO:	Licença de Funcionamento Alvará	Área construída total: 0,00 m²	Licenciamento para Construção	Área útil das atividades ao ar livre (se houver): m²	Renovação de Alvará		Ampliação da área construída (mesma atividade)		Outro: _____		
MOTIVO Tipo de documento a ser solicitado:	PORTE DO EMPREENDIMENTO:												
Licença de Funcionamento Alvará	Área construída total: 0,00 m²												
Licenciamento para Construção	Área útil das atividades ao ar livre (se houver): m²												
Renovação de Alvará													
Ampliação da área construída (mesma atividade)													
Outro: _____													

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
4.1. Localização: Local proposto para o empreendimento, com mapa ou croqui, em escala adequada, incluindo as vias de acesso.



Foto de Localização do Terreno

4.2. Descrição do empreendimento e sua finalidade: Instalação do Bairro Industrial de Cafetal do Sul-PR, destinado a instalação de empresa de pequeno e médio porte, dos mais variados tipos de serviço.

5. I - Adensamento populacional:
 A população que vai utilizar o empreendimento será na maioria em horários comerciais, que geralmente entre 8:00 as 18:00, devido o empreendimento ser para instalação de empresas com geração de empregos para as munícipes.
 A maior dificuldade se encontra nos horários de entrada, horário de almoço e a saída aonde se encontra a maior fluxo de pessoas, veículos, entre outros tipos, portanto para esta questão será executado as vias de acesso, e vias secundárias com pavimentação asfáltica com calçadas para pedestre para uma melhor fluidez do trânsito em questão.

II - Uso e ocupação do solo;
 O uso do solo em geral será de média e pequena indústrias para todos os empreendimentos a serem instalados deverá obrigatoriamente passar pela aprovação dos órgãos responsáveis o início da construção e suas funcionalidades, para que todos os imóveis sejam construídos conforme o Plano Diretor Municipal.

III - valorização imobiliária
 Com a instalação do loteamento industrial em Cafetal do Sul, os imóveis ao irão ter uma valorização em seu valor de mercado, devido à urbanização da área em questão, pelas construções e investimentos que ali serão feitos e o aumento de população ao redor do empreendimento em relação a distância do local de trabalho.

IV - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
 Conforme a Lei 574/2009 -Uso e Ocupação do Solo.

§ 4º Das Zonas, segundo o uso predominante;

a) Zonas Industriais: áreas estrategicamente dispostas de forma a concentrar as atividades industriais, sem o prejuízo da qualidade de vida dos habitantes e da preservação dos recursos ambientais.

A área em questão e destinada especificadamente para geração de empregos, atendendo a Lei de Uso e Ocupação

V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

O município tem a capacidade de escoamento das águas pluviais, também o atendimento de energia elétrica, sua potência, o município não tem rede coletora de esgoto, portanto cabe a cada empresa deve destinar água residual conforme está no plano diretor municipal.

VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

Não é levado em consideração estes tipos de equipamentos no empreendimento pois o município já tem em outros locais o sistema de saúde e educação em funcionamento.

VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

O Tráfego de veículos automotores de caminhões de pequeno a médio porte, o fluxo maior de caminhão será na fase de instalação das empresas, também haverá passagem de ônibus em determinados intervalos do dia, com parada em locais apropriados para passageiros, e cada empresa a ser instalada terá seu pátio de carga e descarga, conforme prevê o plano diretor municipal.

VIII - poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica, sentido dos ventos;

O loteamento em questão será um gerador de poluição devido a sua utilização que e especifica para industriais, para a solução dos problemas de poluição ambiental e urbana todas as empresas que for se instalar no loteamento deverá ter aprovação dos órgãos responsáveis, para liberação do alvará e posteriormente o início das suas funcionalidades, como por exemplo para diminuição dos impactos se faz necessários proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade. As indústrias também deverão atender as normas, estabelecidas no Plano Diretor e suas respectivas, legislações no que diz respeito a poluição ambiental e outras. E o sentido predominante dos ventos conforme o Plano Diretor Municipal, e no sentido SUDOESTE.

IX - Vibração e trepidação;

Este tipo de problema será de maior frequência no início das construções dos imóveis devido a vários tipos de ferramentas e equipamentos, e após o término as empresas que se fizer necessário a utilização de equipamentos para sua utilização para funcionalidade da empresa deverá apresentar ao órgão municipal todos os tipos que equipamentos geradores de vibração e trepidação que cause incômodos a vizinhança juntamente com uma proposta de solução.

X - Empreendimentos geradores de periculosidade e insalubridade;

Todos os empreendimentos geradores de empregos identifique o tipo de indústrias que poderão ser instaladas de acordo com PDM com periculosidade e insalubridade, antes do início das suas funcionalidades, deverá apresentar quais os tipos de fonte geradora desses problemas e quais as soluções para liberação de alvará, além de ter que respeitar a lei trabalhistas vigente.

XI - Geração de resíduos sólidos;

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, será coletado pelo órgão municipal conforme plano de coleta, os resíduos de construção cada empresa deverá solicitar junto a prefeitura a coleta dos resíduos.

XII - riscos ambientais;

Quaisquer tipos de empresa a ser instalar no loteamento industrial, deverá ter projeto de prevenção dos riscos ambientais, que possam gerar perdas e prejuízos.

XIII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Haverá o aumento na quantidade de vagas de emprego no município, uma melhor opção de serviço, agregando valor em todos os aspectos entorno do empreendimento. Uma das soluções que o empreendimento deverá ter, são, cotas de emprego, cursos de capacitação profissional, entre outros, podendo proporcionar oportunidades a comunidade.

5.0. SÍNTESE DOS RESULTADOS
 O EIV contém uma parte conclusiva, onde serão apresentados, de forma objetiva e de fácil compreensão, os resultados das atividades técnicas, bem como as vantagens e desvantagens do empreendimento.

5.1 Síntese dos resultados: Demonstração do grau de compatibilidade do empreendimento frente a:
 • A capacidade de suporte da infraestrutura e compatível com o empreendimento;
 • A capacidade das vias e do sistema de transporte públicos suporta toda a demanda futura local;
 • A atividade vizinha é de uso de vegetação rasteira com a utilização de gado bovino.

Cafetal do Sul, 27 de Março de 2018.

Luiz Eduardo Candido
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 145164/D

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
 Os Produtores Rurais ABEL GABRIEL, torna público que solicitou do IAP, Licença Prévia para criação de Peixes (Piscicultura) a ser implantado em sua propriedade rural localizada na linha São Roque, Município: Palotina-PR.

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE PÉROLA – ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DAS EMPRESAS A.F. FELIPE CONFECÇÕES LTDA e RF NASCIMENTO LAVANDERIA LTDA. (Recuperandas)

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 0001969-62.2016.8.16.0133 de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por A.F. FELIPE CONFECÇÕES LTDA e RF NASCIMENTO LAVANDERIA LTDA. O Doutor Carlos Eduardo Zago Udenal, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível Comarca de Pérola, Estado do Paraná, FAZ SABER, em razão das objeções ao plano de recuperação apresentado, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa A.F. FELIPE CONFECÇÕES LTDA e RF NASCIMENTO LAVANDERIA LTDA. para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 29/05/2018 às 13:00 horas (primeira convocação) com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a referida assembleia no dia 13/06/2018, às 13:00 horas (segunda convocação), quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. Local da realização da Assembleia: Centro Cultural Elizavete Lannes do Carmo, Avenida Presidente Vargas, 1281, centro, Pérola - PR, CEP: 87540-000. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) outros assuntos de interesse dos credores. Os senhores credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de Assembleia mediante acesso ao processo em seu movimento nº 129, diretamente junto ao Cartório da Vara Cível de Pérola-Pr, ou solicitação diretamente ao administrador judicial pelo e-mail: cleverson@valorconsultores.com.br; **EXIGÊNCIAS PARA OS CREDORES VOTAREM NA ASSEMBLÉIA DE CREDORES [Lei 11.101/2005, art. 37, § 4º]**: a) Os advogados com instrumentos de mandatos procuratórios juntados aos autos de recuperação judicial, devem encaminhar os documentos via e-mail à Administradora Judicial [cleverson@valorconsultores.com.br] ou indicar o movimento em que se encontram em até 24 (vinte e quatro) horas antes da convocação, para representar seus clientes-credores na assembleia; b) os credores poderão constituir procuradores com poderes específicos para deliberar sobre a ordem do dia agendada, devendo exibir os mandatos ao Administrador Judicial, por e-mail ou em seu escritório sito na cidade e Comarca de Maringá-PR, na Avenida Duque de Caxias, 882, 2º andar, sala 210, documentos que comprovem a regularidade da representação [contrato social, ata da assembleia etc. até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para assembleia geral de credores]; c) as pessoas jurídicas credoras poderão ser representadas por intermédio de seus administradores/diretores, devendo comprovar a legitimidade da representação, mediante ato constitutivo ou ata da assembleia que os nomeou como seus administradores, documentação que deverá ser encaminhada ao Administrador Judicial, por e-mail ou em seu escritório, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral de Credores agendada. d) Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. e) Os credores (pessoas naturais) que comparecerem pessoalmente, deverão apresentar documento pessoal de identificação, prescindindo da entrega prévia do documento a administradora judicial; f) A presente Convocação será publicada no DJPR-ELETRÔNICO, afixada no fórum de Pérola/PR, no local de costume, e em jornal de grande circulação, e nas sedes das empresas Recuperandas e suas filiais, na forma de lei. (art. 36 da lei 11.101/2005). Nada mais. Pérola/PR, 26 de março de 2018. - Eu (Ricardo Schmidt Neves), Juramentado, digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ZAGO UDENAL
 JUIZ DE DIREITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

EDITAL Nº 019/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL torna público o edital para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
1. DO PROGRAMA.
 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes das turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:
 I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
 II. Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
 III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
 IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
 V. Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes;
 VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
 VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regulares matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
 VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
 X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
2. DA SELEÇÃO.
 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Brasília do Sul - Paraná, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas do Ensino Fundamental dos anos iniciais do ensino fundamental.
 2.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
 • Ser brasileiro (a);
 • Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 • Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
 • Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 • Ter, no mínimo, formação de nível médio (Formação de Docentes/Magistério) completo; e/ou Normal Superior/ Pedagogia completo com Habilitação para ministrar aulas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 • Ter experiência de desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Brasília do Sul - PR, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DA PERÍFL.
 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERÍFL:
 • Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
 • Professores das redes com disponibilidade de carga horária
 • Profissionais com curso de magistério em nível médio;
 • Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
 4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos.
 4.2. O sistema de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
 4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
 4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº. 9.088/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
 4.5. O Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização não deve ser substituído pelo professor regente da sala de aula.
 4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
 • Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 • Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 • Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 • Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 • Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 • Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAE digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor Coordenador de escola analise e valide o mesmo posteriormente.
 • Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 • Realizar as formações indicadas pelo MEC.
5. DAS INSCRIÇÕES.
 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Brasília do Sul - PR, no período de 17 a 18 de Abril de 2018, das 13:30 horas às 17:00 horas.
 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 a) Ficha de inscrição devidamente preenchida

Atualizações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.472, DE 23 DE JANEIRO DE 2018
Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tapira e, dá outras providências.
O PREFEITO DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 769/2017 de 02/12/2017, de 12/12/2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Tapira/PR., cujo Anexo é parte integrante deste Decreto.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TAPIRA - PARANÁ
REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art.1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº Lei nº 769/2017 de 12/12/2017, e observadas as disposições da Constituição Federal/88, artigo 167, inciso IX, Lei Federal nº 8.742/93, artigo 30 e Lei Orgânica da Assistência Social nº 12.429/2010, Lei Federal nº 8.421/1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435/2011, compreendendo prioritariamente: Fomentar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de caráter contínuo, permanente e planejado da Política de Assistência Social.
Parágrafo Único: O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.2º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras, observadas as disposições da Constituição Federal/88, artigo 167, inciso IX, Lei Federal nº 8.742/93, artigo 30 e Lei Orgânica da Assistência Social nº 12.429/2010, Lei Federal nº 8.421/1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435/2011, compreendendo prioritariamente: Fomentar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de caráter contínuo, permanente e planejado da Política de Assistência Social.
Parágrafo Único: O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.3º - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
Art.4º - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
Art.5º - Doações, auxílios, subvenções e contribuições de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
Art.6º - Recaudas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma de lei;
Art.7º - Recaudas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por feitos na Lei e de convênios em vigor;
Art.8º - Produtos de serviços firmados com outras entidades financiadoras;
Art.9º - Dotações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
Art.10º - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, lido logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Art.11º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 7º.

Art.12º Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.13º - Pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Parágrafo único: O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.14º A Secretaria Municipal de Finanças repassará, mediante apresentação de Plano de Aplicação aprovado pelo CMAS e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, para a elaboração do plano de aplicação orçamentária de instalação financeira oficial, e serão movimentados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Gestor Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.15º A escrituração contábil do Fundo far-se-á com base em documentação contábil, segundo normas e padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 3º desta Resolução.
Art.16º Os recursos do FMAS, previstos no Art. 5º da Lei Municipal 769/2017, serão depositados em conta bancária especial, sob a denominação "PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - PMAI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", em nome da Prefeitura Municipal de Tapira, inscrita em inscrição financeira oficial, e serão movimentados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Gestor Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.17º A escrituração contábil do Fundo far-se-á com base em documentação contábil, segundo normas e padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 3º desta Resolução.
Art.18º O saldo positivo do FMAS, apurado em balanço em cada exercício financeiro, será transferido, a crédito do mesmo, para o exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO
Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.19º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I- Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a eles transferidos pelo Estado ou pela União;
II- Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doação do Fundo Municipal de Assistência Social;
III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social;
IV- Executar o cronograma de liberação de recursos específicos, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social;
V- Participar, sempre presente, na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, o registro dos recursos captados pelo Fundo, bem como de sua destinação;
VI- Apresentar os planos de aplicação e a prestação de contas ao Estado ou Município, conforme origem das dotações orçamentárias;
VII- Excepcionalmente, a pedido expresso do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da solicitação, apresentar prestação de contas de suas atividades;
VIII- Assessorar o CMAS na elaboração do plano de aplicação orçamentária, bem como de sua destinação, nos prazos e forma definidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias;
IX- Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMAS, referente a empenho liquidação e pagamento de despesas e recolhimento de receitas;
X- Coordenar a realização de estudos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, de previsão de despesas e receitas e de recursos necessários;
XI- Processar e formalizar, segundo as normas administrativas, a documentação destinada ao pagamento de convênios, subvenções e auxílios financeiros;
XII- Coordenar a elaboração de projetos a serem submetidos às agências financiadoras, mantendo um banco de projetos possíveis de serem executados;
XIII- Elaborar os demonstrativos de execução orçamentária e financeira conforme legislação vigente;
XIV- Organizar e controlar a execução orçamentária e toda escrituração contábil do FMAS de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo a ordem cronológica da execução orçamentária;
XV- Promover, em articulação com o Setor de Patrimônio do Município o tombamento de bens com observância da Lei Orgânica do Município de Tapira e demais legislações vigentes;
XVI- Realizar estudos de previsão de receitas do FMAS, promovendo a captação de recursos;
XVII- Coordenar e executar a fiscalização da atividade arrecadadora do FMAS, mantendo o necessário controle das suas receitas, segundo o disposto no inciso 3º desta Resolução.
XVIII- Promover expediente visando instruir os procedimentos que dependam de licitação em estrita observância à legislação vigente;
XIX- Prestar contas da movimentação financeira do FMAS, simultaneamente ao CMAS, juntando, além da documentação própria, relatório circunstanciado e conclusivo;
XX- Encaminhar para aprovação do CMAS proposta de planos de aplicação trimestrais;
XXI- Controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de contas e autorizar pagamento;
XXII- Conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar sua movimentação;
XXIII- Desenvolver outras atividades indispensáveis à concepção das finalidades do FMAS.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art.10 Não Constituem atos do FMAS:
I- Disponibilidade financeira encasos, oriundas das receitas especificadas no art.3º;
II- Direitos que porventura vierem a constituir;
III- Atos que movem e movem com ou sem ônus, destinados à execução de programas, serviços e projetos previstos no art.4º deste Regulamento.
Parágrafo único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMAS.
Art.11 De os passivos decorrentes de obrigações que qualquer natureza constituídas pelo FMAS serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.12 As demonstrações contábeis e orçamentárias do Fundo, exigidas pela Lei nº 4.320/64, integrarão a contabilidade geral do Município.
Parágrafo único: A documentação referida no "caput" desse artigo deverá ser encaminhada dentro do prazo legal ao órgão competente da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Município.
Art.13 O Fundo Municipal de Assistência Social terá legalidade desde a data de sua criação.
Parágrafo único: Na hipótese da extinção do FMAS, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do município de Tapira-Paraná, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.
Art.14 Em caso de extinção do Fundo Municipal de Assistência Social, o patrimônio do Fundo será inventariado e os bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Tapira-Paraná, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.
Art.15 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08117, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: AUTO POSTO HATA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PASSANDO OS NOVOS VALORES PARA: GASOLINA COMUM R\$ 4,040 E DIESEL R\$ 3,985 E O DIESEL S-200 R\$ 2,921. COM O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOFRE UM ACRESCIMTO NO VALOR DE R\$ 2.999,61 (DOIS MIL NOVENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) FUNDAMENTO: ART. 65, II, DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, pela Contratada: CELSO HIMS HATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11417, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MORI E TIEKA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PASSANDO OS NOVOS VALORES PARA: ETANOL R\$ 2,954; GASOLINA COMUM R\$ 3,985 E O DIESEL S-200 R\$ 2,921. COM O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOFRE UM ACRESCIMTO NO VALOR DE R\$ 10.782,15 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) FUNDAMENTO: ART. 65, II, DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA, pela Contratada: OLGA TIEKA MORI ROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
Decreto 108/2018/GAB/PMO
Súmula: "Decreto LUTO OFICIAL pelo falecimento de servidor público municipal e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando, o falecimento inesperado do VANILDO ALVES DOS SANTOS, ocorrido na manhã de ontem dia 15 de abril de 2018, considerando também que o falecido era um servidor público, responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços ao esporte e ao Município como um todo,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor- VANILDO ALVES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo de AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, lotado na Central Municipal de Controle de Qualidade do Município de Umuarama, em 15 de abril de 2018.
Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público no Paço Municipal e nos demais departamentos da administração direta do Município de Tuneiras do Oeste/PR., em 15 de abril de 2018, exceto os serviços essenciais tais como: Hospitalidade e os serviços de Coleta de Lixo, cujos serviços não admitam paralisação às quais permanecerão com suas atividades normais.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar deverá estabelecer plano especial de atendimento.
Art. 3º. Que se dê o presente luto em caráter de família enlutada.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018.
TAKIYOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Estado do Termo Aditivo
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº107/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato, para o dia 24 de maio de 2018.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, 26 de março de 2018.
D. DEBENAM DOS SANTOS DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global, para fornecimento de materiais elétricos (luminárias) e mão de obra de engenharia elétrica para aprovação de projetos elétricos, perante a Copel, de iluminação pública e execução de serviços de substituição das luminárias atuais por luminárias de Led, com dispositivo inteligente (padrão do Município), em diversas ruas e avenidas e nas dependências do Pátio Rodoviário, deste Município, conforme planilha em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES - DATA REDESIGNADA: às 09:00 (nove horas) do dia 04 de maio de 2018.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Para mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 12 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global, para fornecimento de materiais elétricos (luminárias) e mão de obra de engenharia elétrica, para aprovação de projetos elétricos, perante a Copel, de iluminação pública e execução de serviços de substituição das luminárias atuais por luminárias de Led, localizada na Praça São Pedro, Distrito de Santa Eliza - Município de Umuarama - PR, conforme projeto e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de maio de 2018.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Para mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 12 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11392/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o requerimento protocolado sob o número 2599/2017, em 02 de maio de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial - Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.
SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
TALITA VALOTTO NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MÉDIO – 20%
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11393/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o requerimento protocolado sob o número 2599/2017, em 02 de maio de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial - Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.
SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
LUIZ CARLOS DE MOURA OPERADOR DE MAQUINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MÉDIO – 20%
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11394/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o requerimento protocolado sob o número 97/2018, em 07 de março de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial - Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.
SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
MÁIARA MATOS DA SILVA FUNDOAJUDIÓLOGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MÉDIO – 20%
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de março de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11395/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o requerimento protocolado sob o número 1087/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial - Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.
SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
SERVIDORA(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
DIOGO BARROSO MARQUEZINI ASSISTENTE SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MÉDIO – 20%
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11396/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o requerimento protocolado sob o número 591/2018, em 16 de fevereiro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial - Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.
SERVIDOR(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
SERVIDORA(A) CARGO/FUNÇÃO LOTAÇÃO GRAU/PERCENTUAL
DIOGO BARROSO MARQUEZINI ASSISTENTE SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MÉDIO – 20%
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11397/2018
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a) MÁRCIO CÂNCIO TAKAHASHI, aprovado(a) em Concurso Público de Provas Teóricas e de outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a), MÁRCIO CÂNCIO TAKAHASHI, portador(a) da CI/RG nº 7.929.209-5 SSP/PR, no cargo de Enfermeiro Padrão, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015, de 19 de abril de 2015, para o cargo de Enfermeiro Padrão, em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11400/2018
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a) EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ, aprovado(a) em Concurso Público Municipal de Provas Teóricas e de outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a), EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ, portador(a) da CI/RG nº 001.729.891 SSP/MS, no cargo de Motorista, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 20/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11401/2018
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a) JOSILENE TEIXEIRA BRAZ, aprovado(a) em Concurso Público Municipal de Provas Teóricas e de outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a), JOSILENE TEIXEIRA BRAZ, portador(a) da CI/RG nº 174.636.611 SSP/PR, no cargo de Professora, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal – Edital nº 149/2015 de 20/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 05 de junho de 2018, onde terá seu efetivo financeiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11402/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1 - O requerimento protocolado sob nº 1697/2018 em 13/04/2018, devidamente instruído e tramitado;
2 - O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor o Sr. NILSON ALVES MOREIRA, ocupante do cargo de Vaga, matrícula 21350-00, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 3 (três) meses de licença especial a partir de 16/04/2018 a 14/07/2018, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11403/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 640/2018 em 09/03/2018 e parecer jurídico nº 086/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Reanudar a Servidora EVA ROCHA, matrícula 28860, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível de 2ª classe, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação dos cursos de "PREVENÇÃO DOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE DROGAS - CAPACITAÇÃO PARA O CUIDADO DE ENFERMAGEM COMUNITARIAS" com carga horária de 120 horas, ministrado pela Universidade Federal de Santa Catarina.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 abril de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11404/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 640/2018 em 09/03/2018 e parecer jurídico nº 086/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Reanudar o Servidor EDNA DIAS ALVES, matrícula 29203, ocupante do cargo de Merendeira, no nível de 2ª classe, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação do Curso de "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES E EDUCADORAS AMBIENTAIS DA BACIA DO PARANÁ 3" com carga horária de 320 horas, ministrado pelo Programa Cultivando Água Boa Itaipu Binacional em parceria com a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 abril de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11405/2018
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 640/2018 em 09/03/2018 e parecer jurídico nº 086/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Reanudar o Servidor JUIZ SIMÕES DE LIMA, matrícula 70610, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no nível de 2ª classe, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação do Curso de "AUDITORIA AMBIENTAL" com carga horária de 60 horas, ministrado pelo EDUCAP, associada à IELA e CURSO DE BRIGADISTA COMUNITÁRIO, com carga horária de 40 horas, ministrado pela Polícia Militar do Paraná – COPM.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 abril de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EM UMUARAMA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos (localizador axial, sensor digital por radiografia odontológica, bamba a vácuo, motor endodôntico, bancada, aparelho ultrassom, e jato de bicarbonato, compressor de gás odontológico, destilador de água, avental de borracha, mesa vibratória de gesso e panela eliminadora de boias) e lavadora com capacidade para 12kg., para atender as necessidades do departamento de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
RECEBIMENTO PRAZO PORTEMPO
DATA DE CRENCHAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 07/05/2018 - DAS 08:00 AS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 07/05/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2010, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Lei Complementares nº 1236 e 17/2014.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA AFONSO GASPARINI, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 12 E ABRIL DE 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretária de Saúde Designada
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.065/2018
Homenagem e prêmio em reconhecimento ao Provedor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 042/2018 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 002/2018 - PMU.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.065/2018
Homenagem e prêmio em reconhecimento ao Provedor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 042/2018 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Provedor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 042/2018 - PMU, que trata da aquisição de 35 (trinta e cinco) jaquetas de nylon, cujo preço foi utilizado para a contratação da Guarda Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa A.C. QUINHONES ATACADISTA EPP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 04/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE1262	279350800134705	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AF23637	279350800134709	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AF23637	279350800134709	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AGH4900	279350800134712	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AW0534	279350800134706	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXJ0783	279350800134762	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXJ1019	279350800134741	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXM0811	279350800134725	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AMM6674	279350800134720	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AMZ2958	279350800134716	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AK01783	279350800134742	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
APR1001	279350800134747	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
APV9025	279350800134765	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AG35460	279350800134714	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AG35460	279350800134711	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AG35460	279350800134732	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AG42413	279350800134710	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AKZ10112	279350800134717	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AKK1012	279350800134744	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AR02752	279350800134738	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ARM4811	279350800134704	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASH8822	279350800134767	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASL1167	279350800134730	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASB0662	279350800134736	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASD4073	279350800134709	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASD4067	279350800134724	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASD4067	279350800134739	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASD4070	279350800134766	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASV9548	279350800134771	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASZ2866	279350800134763	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATR2803	279350800134707	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATY3663	279350800134730	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AVZ0460	279350800134746	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AWD0570	279350800134770	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXH8019	279350800134780	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXH8768	279350800134715	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXY07207	279350800134757	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXS9143	279350800134764	19/01/2018	55412	R\$ 195,23

AXT1825	279350800134731	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
BBN9129	279350800134721	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
BEI1711	279350800134761	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
BC70643	279350800134738	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
BCV3222	279350800134713	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
COG9181	279350800134727	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
CH22338	279350800134734	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
CYK7269	279350800134737	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
DBM4966	279350800134723	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
DD35112	279350800134728	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
DD35114	279350800134740	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
DK23430	279350800134743	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
DM19698	279350800134732	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
DM19698	279350800134748	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
DUG5886	279350800134753	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
EAM1429	279350800134708	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
EPB8263	279350800134746	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
HEV8111	279350800134751	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
HL32454	279350800134729	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
HR46176	279350800134725	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
HT14646	279350800134759	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
MGS2033	279350800134726	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
MLR2024	279350800134740	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
QAD1527	279350800134768	19/01/2018	55412	R\$ 195,23
QHO7458	279350800134754	19/01/2018	55412	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS até 30/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AA5310	279350800000459	26/03/2018	55412
AAT1115	279350800000425	26/03/2018	55412
AC30922	279350800000442	26/03/2018	55412
AD84174	279350800000421	26/03/2018	55412
AF48555	279350800000495	26/03/2018	55412
AF48555	279350800000494	26/03/2018	55412
AH00659	279350800000441	26/03/2018	55412
AH06447	279350800000440	26/03/2018	55412
AJA6689	279350800000436	26/03/2018	55412
AJC2712	279350800000418	26/03/2018	55412
AJ19555	279350800000414	26/03/2018	55412
AJ19555	279350800000462	26/03/2018	55412
AK51803	279350800000426	26/03/2018	55412
ALL1914	279350800000415	26/03/2018	55412
AMC7890	279350800000429	26/03/2018	55412
AMV3641	279350800000488	26/03/2018	55412
AC23238	279350800000448	26/03/2018	55412
AO86623	279350800000446	26/03/2018	55412
APV4166	279350800000457	26/03/2018	55412
APR1597	279350800000441	26/03/2018	55412
AG43681	279350800000455	26/03/2018	55412
AG43681	279350800000451	26/03/2018	55412
AG43681	279350800000435	26/03/2018	55412
AG43681	279350800000478	26/03/2018	55412
AG43681	279350800000492	26/03/2018	55412
AG43681	279350800000498	26/03/2018	55412
AG43681	279350800000489	26/03/2018	55412
ARL9871	279350800000424	26/03/2018	55412
ARV1588	279350800000487	26/03/2018	55412
AS06419	279350800000466	26/03/2018	55412
AS98767	279350800000465	26/03/2018	55412
AT23628	279350800000491	26/03/2018	55412
AT01616	279350800000475	26/03/2018	55412
AT01616	279350800000474	26/03/2018	55412
ATQ1119	279350800000454	26/03/2018	55412
AT19845	279350800000483	26/03/2018	55412
ALH1529	279350800000461	26/03/2018	55412

ALH1529	279350800000487	26/03/2018	55412
ALH1529	279350800000483	26/03/2018	55412
ALH1529	279350800000437	26/03/2018	55412
ALH1529	279350800000478	26/03/2018	55412
ALH1529	279350800000492	26/03/2018	55412
AG29144	279350800000498	26/03/2018	55412
AG29144	279350800000488	26/03/2018	55412
AR42841	279350800000489	26/03/2018	55412
ARL9871	279350800000424	26/03/2018	55412
ARV1588	279350800000487	26/03/2018	55412
AS06419	279350800000466	26/03/2018	55412
AS98767	279350800000465	26/03/2018	55412
AT23628	279350800000491	26/03/2018	55412
AT01616	279350800000475	26/03/2018	55412
AT01616	279350800000474	26/03/2018	55412
ATQ1119	279350800000454	26/03/2018	55412
AT19845	279350800000483	26/03/2018	55412
ALH1529	279350800000461	26/03/2018	55412

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.267
De 13 de abril de 2018.
Institui no âmbito do Município de Umuarama o programa "Mulher Sua Saúde, Seus Direitos" e dá outras providências.
CONTRATO: WOLFEY PERES DA ROCHA & CIA LTDA
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Umuarama, o Programa "Mulher Sua Saúde, Seus Direitos", desenvolvido pelo Poder Público Municipal de Umuarama Ilustrado, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 001/2018.
Art. 2º. O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informações, especialmente dos seguintes:
I – seminários, cursos e palestras;
II – vídeos e slides;
III – cartilha da mulher;
IV – rede de televisão e rádio.
§3º. O programa ora criado, deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:
I – saúde da mulher;
II – gravidez, parto e pós-parto;
III – planejamento familiar;
IV – prevenção da AIDS;
V – adolescência feminina;
VI – menopausa e terceira-idade;
VII – os direitos no trabalho;
VIII – o direito à educação;
IX – a mulher como cidadã.
§4º. Do programa constará também a criação e distribuição através da rede municipal de saúde do "Cartão da Mulher" no qual constará, além da identificação da portadora de informações básicas, espaço para anotações para o seu controle de consultas, exames e tratamento nas seguintes áreas:
I – consulta ginecológica periódica;
II – avaliação de saúde;
III – exames (mamografia, ecografia, teste de osteoporose);
IV – planejamento familiar.
V – prevenção da AIDS;
VI – menopausa e terceira idade (controle e tratamento da osteoporose).
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, em 13 de abril de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Compra Nº 085/2018 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PIFFER E FERNANDES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de limpeza, para manutenção da piscina do Centro da Juventude Agnaldo Market Barbosa e do Cras III, deste Município.
Valor Total: R\$ 23.305,00 (vinte e três mil trezentos e cinco reais).
Vigência: 08/03/2018 a 08/03/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 026/2018 - PMU, homologado pela Portaria nº 692/2018, em 07 de março de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de março de 2018, edição nº 11.208, que integram o presente Termo e a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.983/94, bem como todas as alterações posteriores.
Umuarama/PR, 13 de Abril de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato de prestação de serviço nº 031/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: WOLFEY PERES DA ROCHA & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 001/2018.
Valor o valor total anual de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2019.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 022/2018, ratificado em 02 de abril de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de abril de 2018, edição nº 11.229, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Contrato de prestação de serviço nº 039/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas de Ortopedia e Ortopedia (ambulatório), aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público nº 004/2018.
Valor o valor total anual de até R\$ 767.400,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 022/2018, ratificado em 02 de abril de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de abril de 2018, edição nº 11.229, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 16 de abril de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 074/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSE S/S LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2019.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-211 - F- 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/03/2018.
Termo Aditivo 005 ao Contrato nº 135/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CORPO E MENTE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2019.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 6.566,02 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 78.792,24 (setenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-211 - F-494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/03/2018.
Termo Aditivo 006 ao Contrato nº 052/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S MIGUEL LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2019.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de 25% (vinte e cinco por cento) em cima do valor mensal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-211 - F- 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/03/2018.
Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 054/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2018.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-101 - F- 1
70.001.10.302.0025.2.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-102 - F- 303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2018.
Umuarama, 16 de abril de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS até 04/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ7900	279350800000672	27/03/2018	55412
AAK1376	279350800000663	28/03/2018	55412
AAJ1350	279350800000540	27/03/2018	55412
AJ11115	279350800000690	28/03/2018	55412
ABW0663	279350800000577	27/03/2018	55412
ADJ4220	279350800000591	27/03/2018	55412
AEI1143	279350800000678	27/03/2018	55412
AED1374	279350800000573	27/03/2018	55412
AF48			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 116/2018
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a servidora Elizabete Ianque Costa e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Elizabete Ianque Costa, brasileira, casada, ocupando o Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.169.543-3, lotado na Divisão de Tesouraria e Finanças, por noventa dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 16/04/2018 sob o nº 128/2018 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano 2.018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2018

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a servidora Walkiria Eloi Benedito e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Walkiria Eloi Benedito, brasileira, solteira, ocupando o Cargo de Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.174.229-0, lotado na Divisão de Assistência Social, por noventa dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 16/04/2018 sob o nº 126/2018 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano 2.018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2018

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Alexandro Trosczczanczuk Sgrignoli e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alexandro Trosczczanczuk Sgrignoli, brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.729.523-2, relativas ao período aquisitivo 02/02/2016 a 01/02/2017, por trinta dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 16/04/2018 sob o nº 129/2018 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 119/2018

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Mauro Tezolin e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Mauro Tezolin, brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.586.197-1, relativos ao período aquisitivo 07/02/2015 a 06/02/2016, por trinta dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 16/04/2018 sob o nº 127/2018 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 16/04/2018, a servidora Srª. Maria Inez de Souza Braga Sodeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.961.925-1 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2018

SÚMULA: Lotar o servidor Ademir Sereia Ferrari matrícula 470-7 para Divisão de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Ademir Sereia Ferrari, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.181.229-0 ocupante do Cargo de Garf, na Divisão de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2018

SÚMULA: Lotar o servidor Claudemir Antonio dos Santos matrícula 466-9 para Divisão de Transporte e Controle de Frotas, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Claudemir Antonio dos Santos, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG nº 6.082.791-5 ocupante do Cargo de Vigilante, na Divisão de Transporte e Controle de Frotas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2018

SÚMULA: Lotar o servidor Lucas da Silva Moura matrícula 713-7 para Divisão de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Lucas da Silva Moura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.555.107-6 ocupante do Cargo de Garf, na Divisão de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N° 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: CIRICO & MENEZES LTDA ME

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo, expediente e escolar para uso de diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Carta Convite n.º 003/2018, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 16 de Abril de 2019.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 69.340,11 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta reais e onze centavos).

Cidade Gaúcha - PR, em 16 de Abril de 2018.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Contratante

JAQUELINE VIANA CIRIACO

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo, expediente e escolar para uso de diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Carta Convite n.º 003/2018, para entrega conforme solicitação/requisição via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 16 de Abril de 2019.

DO VALOR CONTRATUAL:

O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Cidade Gaúcha - PR, em 16 de Abril de 2018.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Contratante

NELSON AGOSTINHO CASOTTI

Representante legal

Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 088/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R\$ 336.815,96 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Fonte	Descrição	Valor	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
05.001.10.302.1500.2.048.3.3.71.70.00.00	322					
10.002.15.451.1301.3.001.4.4.90.51.00.00	810					
TOTAL			336.815,96			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
322	AFM AT.BASICA/MEDIA/AVISA	90.965,96			
810	PAV ASFALTICA CONV 846498/2017	245.850,00			
TOTAL		336.815,96			

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 088/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R\$ 336.815,96 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Fonte	Descrição	Valor	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
05.001.10.302.1500.2.048.3.3.71.70.00.00	322					
10.002.15.451.1301.3.001.4.4.90.51.00.00	810					
TOTAL			336.815,96			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
322	AFM AT.BASICA/MEDIA/AVISA	90.965,96			
810	PAV ASFALTICA CONV 846498/2017	245.850,00			
TOTAL		336.815,96			

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

Replicado Por Incorreção

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, ela Secretaria de Saúde, para Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de peças originais e prestação de serviços mecânicos para revisão de 10.000 Km da Van Mercedes Sprinter 415, com placas BBY 6955, com a empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 81.833.527/0001-07, com sede, na Rua Rod. Pr 323 KM 158 S/n CEP: 87.507-011, cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R\$ 1.650,01 (Um mil seiscentos e cinquenta reais e um centavos).

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 06.002.103010006.2.034.3390.30 – Material de consumo.

06.003.103040006.2.034.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Altonia, 12 de abril de 2018.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.219/2017, decorrente de Pregão nº 58/2017 de A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos, com base de preço no índice da INDITEC (PMC), a serem destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Pronto atendimento Municipal e Postos Municipais de Saúde, bem como para atendimento dos mandados judiciais, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa FARMÁCIA PESSUTO/FARMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.398.949/0001-42, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 256, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por VALDECIR PESSUTO DIAS CABRILANA, portador do RG nº 3.643.315-9, portador do CPF sob nº 507.542.209-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corresponde ao acréscimo de 25% do valor do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	FARMÁCIA PESSUTO/FARMA LTDA-ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:043.989.490-0142
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO	VALDECIR PESSUTO DIAS CABRILANA
PREFEITO MUNICIPAL	CPF:507.542.209-82
	REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.74/2017, decorrente de Pregão nº 16/2017 de Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de sistema integrado em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, conforme termo de referência Anexo..

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64, com sede no endereço RUA DEMETRIO RIBEIRO, 430, CENTRO, CENTRO MARINGÁ-PR neste ato representada por MAJOLI DURAN RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 044.560.729-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/04/2019. Fica aditivado o presente contrato em mais (01) um ano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:009.092.710-0164
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO	MAJOLI DURAN RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	RG:
	CPF:044.560.729-70
	REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.74/2017, decorrente de Pregão nº 16/2017 de Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de sistema integrado em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, conforme termo de referência Anexo..

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64, com sede no endereço RUA DEMETRIO RIBEIRO, 430, CENTRO, CENTRO MARINGÁ-PR, neste ato representada por MAJOLI DURAN RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 044.560.729-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com finalidade de adjuvar o valor do presente para mais (01) ano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	SISAMH